

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de vestimentas e acessórios destinados às oficinas de Ballet, Dança Quilombola e Capoeira realizadas na Escola em Tempo Integral (Escola Municipal Enéas Fernandes de Carvalho) e luvas brancas destinadas às Escolas e Cmei's da Rede Municipal durante a prática de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para atender as demandas advindas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAPATILHA DE BALLE, NA COR ROSA BEBÊ, CONFECCIONADA EM COURINO, POSSUI ELÁSTICO CRUZADO NO PEITO DO PÉ, SOLA DE CAMURÇA, COM REGULADOR DE ELÁSTICO PRESPOINTADO COM VIÉS. TAMANHO 29/30.	UN	19	R\$ 43,16	R\$ 820,04
2	SAPATILHA DE BALLE, NA COR ROSA BEBÊ, CONFECCIONADA EM COURINO, POSSUI ELÁSTICO CRUZADO NO PEITO DO PÉ, SOLA DE CAMURÇA, COM REGULADOR DE ELÁSTICO PRESPOINTADO COM VIÉS. TAMANHO 31/32.	UN	57	R\$ 43,16	R\$ 2.460,12
3	COLLANT REGATA COM SAIA EMBUTIDA, DE BALLE, NA COR ROSA BEBÊ, FABRICADOS EM SUPLEX COM FRENTE FORRADA, 100% POLIAMIDA, REGATA COM DECOTE REDONDO E ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO, COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO 05 ANOS.	UN	18	R\$ 76,96	R\$ 1.385,28
4	COLLANT REGATA COM SAIA EMBUTIDA, DE BALLE, NA COR ROSA BEBÊ, FABRICADOS EM SUPLEX COM FRENTE FORRADA, 100% POLIAMIDA, REGATA COM DECOTE REDONDO E ACABAMENTO EM ELÁSTICO	UN	12	R\$ 76,96	R\$ 923,52

	EMBUTIDO, COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO 06 ANOS.				
5	COLLANT REGATA COM SAIA EMBUTIDA, DE BALLE, NA COR ROSA BEBÊ, FABRICADOS EM SUPLEX COM FRENTE FORRADA, 100% POLIAMIDA, REGATA COM DECOTE REDONDO E ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO, COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO 07 ANOS.	UN	44	R\$ 76,96	R\$ 3.386,24
6	COLLANT REGATA COM SAIA EMBUTIDA, DE BALLE, NA COR ROSA BEBÊ, FABRICADOS EM SUPLEX COM FRENTE FORRADA, 100% POLIAMIDA, REGATA COM DECOTE REDONDO E ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO, COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO 08 ANOS.	UN	02	R\$ 76,96	R\$ 153,92
7	REDINHA PARA CABELO COM PRENDEDOR E LAÇO, TELINHA EM POLIAMIDA, PARA PENTEADOS DE COQUE, NA COR ROSA BEBÊ.	UN	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
8	FAIXA PARA CABELO COM NÓ, CONFECCIONADA EM SUPLEX 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA BEBÊ, TAMANHO P INFANTIL.	UN	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60
9	FAIXA PARA CABELO COM NÓ, CONFECCIONADA EM SUPLEX 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA BEBÊ, TAMANHO M INFANTIL.	UN	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
10	FAIXA PARA CABELO COM NÓ, CONFECCIONADA EM SUPLEX 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA BEBÊ, TAMANHO G INFANTIL.	UN	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
11	MEIA CALÇA INFANTIL, CONFECCIONADA EM 93% POLIAMIDA E 7% ELASTANO, FIO 80, COM FURO NO PÉ, NA COR ROSA BEBÊ. TAMANHO P (3 A 5 ANOS).	UN	18	R\$ 52,01	R\$ 936,18
12	MEIA CALÇA INFANTIL, CONFECCIONADA EM 93% POLIAMIDA E 7% ELASTANO, FIO	UN	58	R\$ 52,01	R\$ 3.016,58

	80, COM FURO NO PÉ, NA COR ROSA BEBÊ. TAMANHO M (6 A 8 ANOS).				
13	MEIA CALÇA INFANTIL, CONFECCIONADA EM 93% POLIAMIDA E 7% ELASTANO, FIO 80, COM FURO NO PÉ, NA COR ROSA BEBÊ. TAMANHO G (9 A 12 ANOS).	UN	05	R\$ 52,01	R\$ 260,05
14	SAIA QUILOMBOLA INFANTIL, GODÊ DUPLO, COM TECIDO PLANO ESTAMPADO. TAMANHO 04 ANOS.	UN	19	R\$ 80,88	R\$ 1.536,72
15	SAIA QUILOMBOLA INFANTIL, GODÊ DUPLO, COM TECIDO PLANO ESTAMPADO. TAMANHO 06 ANOS.	UN	24	R\$ 80,88	R\$ 1.941,12
16	SAIA QUILOMBOLA INFANTIL, GODÊ DUPLO, COM TECIDO PLANO ESTAMPADO. TAMANHO 08 ANOS.	UN	20	R\$ 80,88	R\$ 1.617,60
17	BLUSA BRANCA CIGANINHA, OMBRO A OMBRO, COM BABADOS SOBREPOSTOS, COM ELÁSTICOS PARA REGULAGEM, EXECUTADAS EM TECIDO PLANO, COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO 04 ANOS.	UN	19	R\$ 69,66	R\$ 1.323,54
18	BLUSA BRANCA CIGANINHA, OMBRO A OMBRO, COM BABADOS SOBREPOSTOS, COM ELÁSTICOS PARA REGULAGEM, EXECUTADAS EM TECIDO PLANO, COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO 06 ANOS.	UN	24	R\$ 69,66	R\$ 1.671,84
19	BLUSA BRANCA CIGANINHA, OMBRO A OMBRO, COM BABADOS SOBREPOSTOS, COM ELÁSTICOS PARA REGULAGEM, EXECUTADAS EM TECIDO PLANO, COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO 08 ANOS.	UN	20	R\$ 69,66	R\$ 1.393,20
20	CAMISETA BRANCA EM MALHA PP, ANTI PILLING, COM RIBANA BRANCA NA GOLA, COM LOGO PINTADA DA CAPOEIRA NO CENTRO, COM LOGO PINTADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) NA	UN	08	R\$ 46,33	R\$ 370,64

	MANGA DIREITA E COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO 04 ANOS.				
21	CAMISETA BRANCA EM MALHA PP, ANTI PILLING, COM RIBANA BRANCA NA GOLA, COM LOGO PINTADA DA CAPOEIRA NO CENTRO, COM LOGO PINTADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) NA MANGA DIREITA E COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO 06 ANOS.	UN	35	R\$ 46,33	R\$ 1.621,55
22	CAMISETA BRANCA EM MALHA PP, ANTI PILLING, COM RIBANA BRANCA NA GOLA, COM LOGO PINTADA DA CAPOEIRA NO CENTRO, COM LOGO PINTADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) NA MANGA DIREITA E COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO 08 ANOS.	UN	52	R\$ 46,33	R\$ 2.409,16
23	CAMISETA BRANCA EM MALHA PP, ANTI PILLING, COM RIBANA BRANCA NA GOLA, COM LOGO PINTADA DA CAPOEIRA NO CENTRO, COM LOGO PINTADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) NA MANGA DIREITA E COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO 10 ANOS.	UN	20	R\$ 46,33	R\$ 926,60
24	CAMISETA BRANCA EM MALHA PP, ANTI PILLING, COM RIBANA BRANCA NA GOLA, COM LOGO PINTADA DA CAPOEIRA NO CENTRO, COM LOGO PINTADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	UN	02	R\$ 46,33	R\$ 92,66

	URUAÇU (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) NA MANGA DIREITA E COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO 12 ANOS.				
25	CAMISETA BRANCA EM MALHA PP, ANTI PILLING, COM RIBANA BRANCA NA GOLA, COM LOGO PINTADA DA CAPOEIRA NO CENTRO, COM LOGO PINTADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) NA MANGA DIREITA E COM LOGO PINTADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ESCOLA ENÉAS FERNANDES DE CARVALHO NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO 14 ANOS.	UN	03	R\$ 46,33	R\$ 138,99
26	CALÇA ABADÁ PARA CAPOEIRA, COM PASSANTES PROPORCIONAIS À CORDA, ABERTURA LATERAL COM AMARRAÇÃO, COM LOGO BORDADO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO 04 ANOS.	UN	16	R\$ 60,41	R\$ 966,56
27	CALÇA ABADÁ PARA CAPOEIRA, COM PASSANTES PROPORCIONAIS À CORDA, ABERTURA LATERAL COM AMARRAÇÃO, COM LOGO BORDADO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO 06 ANOS.	UN	47	R\$ 60,41	R\$ 2.839,27
28	CALÇA ABADÁ PARA CAPOEIRA, COM PASSANTES PROPORCIONAIS À CORDA, ABERTURA LATERAL COM AMARRAÇÃO, COM LOGO BORDADO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO 08 ANOS.	UN	42	R\$ 60,41	R\$ 2.537,22
29	CALÇA ABADÁ PARA CAPOEIRA, COM PASSANTES PROPORCIONAIS À CORDA, ABERTURA LATERAL COM AMARRAÇÃO, COM LOGO BORDADO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO 10 ANOS.	UN	10	R\$ 60,41	R\$ 604,10
30	CALÇA ABADÁ PARA CAPOEIRA, COM PASSANTES PROPORCIONAIS À CORDA, ABERTURA LATERAL COM AMARRAÇÃO, COM LOGO	UN	02	R\$ 60,41	R\$ 120,82

	BORDADO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO 12 ANOS.				
31	CALÇA ABADÁ PARA CAPOEIRA, COM PASSANTES PROPORCIONAIS À CORDA, ABERTURA LATERAL COM AMARRAÇÃO, COM LOGO BORDADO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA PERNA ESQUERDA. TAMANHO 14 ANOS.	UN	03	R\$ 60,41	R\$ 181,23
32	LUVA CANO CURTO PARA LIBRAS, COSTURADA EM SUPLEX 100% POLIAMIDA, ACABAMENTOS EM PUNHO, NA COR BRANCA.	PR	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
VALOR TOTAL:				R\$ 38.098,45	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.098,55 (Trinta e Oito Mil, Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação solicitada é necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo os quantitativos previstos no Item 1.1. deste Termo de Referência.

2.2. São realizadas na Escola Municipal Enéas Fernandes de Carvalho, diversas oficinas com as crianças que participam da Escola em Tempo Integral. Algumas das oficinas praticadas são: o ballet, a dança quilombola e a capoeira, essas oficinas são realizadas com crianças do Jardim II, 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental, crianças estas de baixa renda. Para isso, é de suma importância que seja realizada a compra de vestimentas e acessórios destinados a estas oficinas, para melhor atender as necessidades de nossas crianças.

2.3. Além disso, é necessário também, que seja efetuada a compra de luvas brancas para serem utilizadas na prática de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas instituições, as luvas são usadas para destacar as mãos e os movimentos durante a prática de Libras, facilitando

a visualização e compreensão dos sinais por parte dos alunos e professores. Investir em luvas para a prática de Libras demonstra um compromisso sério com a promoção da inclusão e da acessibilidade na instituição, mostrando respeito pela língua de sinais e pelas pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

2.4. Voltando às vestimentas e acessórios, poder padroniza-los à todas as crianças facilitam a identificação dos participantes das oficinas. Isso pode ser útil durante as aulas, eventos ou competições, onde é importante reconhecer os alunos envolvidos na prática. Ao fornecer kits de vestimentas e acessórios aos alunos, a escola demonstra apoio e compromisso com as atividades. Isso pode promover um senso de pertencimento entre os alunos participantes, fazendo com que se sintam parte de um grupo e incentivando sua participação contínua nas atividades. Nem todas as crianças podem ter acesso a esses materiais por conta própria. Ao disponibilizá-los na escola, a instituição garante que todos os alunos tenham oportunidades iguais de participar das oficinas, independentemente de sua situação financeira.

2.5. Referindo ao ballet, vestimentas apropriadas, como sapatilhas de ballet adequadas ao tamanho e estilo do pé da criança, podem ajudar a prevenir lesões e fornece o suporte necessário durante a prática do ballet. Roupas e acessórios adequados podem melhorar o desempenho das crianças durante as aulas de ballet, proporcionando conforto e liberdade de movimento necessários para executar os passos e poses corretamente. Investir em vestimentas e acessórios apropriados demonstra respeito pela arte e pela tradição do ballet, ensinando às crianças desde cedo a importância de respeitar as práticas e normas da disciplina.

2.6. Referindo a dança quilombola, a vestimenta tradicional desempenha um papel importante na expressão cultural e identidade das comunidades quilombolas. Ao fornecer saias e blusas apropriadas, a escola demonstra respeito pela cultura quilombola e promove a preservação das tradições locais. Vestir as crianças com trajes tradicionais da dança permite que elas se envolvam mais profundamente com a prática e compreendam sua importância cultural e histórica. As saias e blusas tradicionais não apenas agregam autenticidade às performances de dança quilombola, mas também podem influenciar positivamente a qualidade e a experiência das apresentações, proporcionando uma conexão mais forte com a cultura e a história por trás da dança. Ao usar trajes tradicionais durante

as aulas e apresentações de dança, as crianças podem desenvolver um senso de orgulho em relação à sua herança cultural quilombola, fortalecendo sua autoestima e identidade cultural. Vestir as crianças com saias e blusas tradicionais oferece uma oportunidade para a escola educar os alunos sobre a história, os costumes e a importância da cultura quilombola, contribuindo para uma compreensão mais ampla e respeitosa da diversidade cultural do país.

2.7. Por fim, referindo à capoeira, estamos falando de uma expressão cultural brasileira com uma rica história e tradição. Vestir-se adequadamente para a prática da capoeira respeita essa tradição e conecta as crianças à sua cultura. Roupas adequadas para capoeira, como calças confortáveis e soltas e camisetas leves, permitem movimentos livres e sem restrições durante a prática, garantindo a segurança e o conforto dos participantes. Usar vestimentas apropriadas mostra respeito pela arte da capoeira, suas tradições e seus mestres, ensinando às crianças desde cedo sobre a importância de respeitar as práticas e normas da disciplina. Uniformes ou trajes específicos de capoeira podem contribuir para uma apresentação visualmente atraente durante eventos, apresentações ou rodas de capoeira, agregando valor estético às atividades da escola. Roupas apropriadas para a capoeira ajudam a evitar lesões e proporcionam conforto durante a prática, incentivando as crianças a manterem um estilo de vida ativo e saudável.

2.8. Em resumo, a compra de vestimentas e acessórios para as crianças usufruírem nas oficinas pode ser benéfica para promover a identificação, o senso de pertencimento, a equidade, a higiene, a disciplina, a preparação para eventos futuros e muitos outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição dos produtos encontra-se pormenorizada na tabela do Item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única remessa.

3.3. O prazo de fornecimento será de até 40 (quarenta) dias, contados da data de emissão da ordem de compras.

3.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Rua Goiás, esq. C, Rua Goiânia - Uruaçu-GO.

3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados do(a) emissão da ordem de compras, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei N.º8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);

g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência;

i) O proponente, nos moldes de Anexo III Termo de Referência, deverá declarar, ainda:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte

dotação orçamentária: **12.361.403.2.354.3.3.90.30 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.**

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 05 de abril de 2024.

EDILEUZA GARCIA ROSA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação / FUNDEB

ANEXOS

(**Figura 1** – Estampa sugerida para a Saia Godê Duplo)





(Figura 2 – Logo da Escola em Tempo Integral)



(Figura 3 – Logo da Prefeitura Municipal de Uruaçu)





(Figura 4 – Logo da Capoeira)

